PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 16.142
Folha N.º 22
Em 29 / 02 / 2012

LEI Nº 927/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:0824400222.073 – Gestão dos Programas do FNAS - Básico
FONTE: 31729 - PAIF – Prog. de Apoio Int. a Família – Ex. Cor.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$- 28.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 1.500,00
339030:- Material de Consumo ..... R$- 27.500,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$- 1.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física . R$- 1.000,00
339039:- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$- 1.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.000,00
FONTE: 31737 - Prog. Piso Básico de Transição - Creche – Ex. Cor.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$- 1.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física . R$- 1.000,00
339039:- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$- 1.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 5.000,00
FONTE: 31740 - Programa Projovem Adolescente - MDS – Ex. Cor.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo ..... R$- 6.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física . R$- 3.000,00
339039:- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$- 100,00
FONTE: 31746 – Prog. Piso Básico Variável II – Exercício Corrente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo ..... R$- 8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 86.100,00

Artigo 2° -)- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:0824400222.073 – Gestão dos Programas do FNAS - Básico
FONTE: 31934 – Bl. de Financ. de Prot. Soc. Bás. (SUAS) – Ex. Cor.
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$- 30.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
332000:- TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
332093:- Indenizações e Restituições ..... R$- 100,00
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 2.000,00
339030:- Material de Consumo ..... R$- 13.500,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$- 3.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física . R$- 16.000,00
339039:- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$- 12.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 3.000,00
449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 6.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 86.100,00

Artigo 3° -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze (28/02/2012).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal